



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, na forma do Artigo 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133, onde será avaliada a futura contratação, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para a elaboração do Termo de Referência, de modo à melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de Pessoa Jurídica especializada Assessoria, Consultoria e Supervisão em Licitações e Contratos Administrativos, bem como realização de Treinamentos, sob égide da Lei 14.133/2021, contemplando no mínimo os seguintes serviços:

- Assessoria, Consultoria e Supervisão na elaboração de Editais de Licitação;
- Assessoria, Consultoria e Supervisão em pesquisa de mercado para montagem de Termo de Referência ou Memorial Descritivo;
- Assessoria, Consultoria e Supervisão na elaboração de Memorial Descritivo e Termo de Referência;
- Assessoria, Consultoria e Supervisão em Pregão Eletrônico, com ênfase na operacionalização das plataformas de Compras Públicas;
- Assessoria, Consultoria e Supervisão na elaboração de Processos de Dispensa de Licitações, com ênfase na instrumentalização do processo; Assessoria, Consultoria e Supervisão no envio dos dados referentes ao REMESSA– TCE/PE;
- Assessoria em editais e contratações diretas pela Lei 14.133/2021. Junto à Câmara Municipal de Serra Talhada - PE..

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação terá por objetivo auxiliar a Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada/PE no planejamento das licitações e processos administrativos de licitação para compras e serviços, e ainda, atuar, junto aos setores de licitação e contratos administrativos - Preventivamente - evitando que ocorram erros formais, garantindo que estes setores observem e respeitem os preceitos e determinações legais previstas na Lei nº. 14.133/2021, bem como o pleno atendimento às disposições legais e recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, cuja necessidade comprova-se com a crescente responsabilidade com as políticas públicas, ampliada de forma significativa e complexa, gerando crescente demanda pela realização de atividades que tratar de assuntos pertinentes a demanda de serviços desta indagação.

Considerando a complexidade dos serviços atinentes a Licitações e Contratos, objeto deste termo, justifica-se a abertura de processo, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de terceiros para atuar em consultoria nos processos de compra e serviços deste Órgão.

Considerando necessidade de apoio de Assessoria, Consultoria e Supervisão para a formalização dos processos decorrentes de licitação e/ou processos decorrentes para o bom



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

funcionamento desta Casa Legislativa, dando total apoio a/o Agente de Contratação/Pregoeiro e apoios, visando sempre a maior segurança que a empresa especializada contribui através de profissionais do ramo.

Considerando que os treinamentos devem ocorrer de forma presencial, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores dos Serra Talhada/PE, de forma contínua e rotineiras atividades relacionadas as contratações públicas, devendo para tanto, não existir a obrigação da emissão de certificados.

Considerando ainda que a consultoria não deve se restringir apenas em processos licitatórios instaurados, mas em todos os processos de contratação, quer seja licitatório ou administrativo (inexigibilidade e de dispensa de licitação enquadrados nos 74 e 75 da nova Lei de Licitações 14.133/2021).

Considerando que os serviços ora pretendidos são de fundamental importância para o atendimento do setor de licitações da Câmara Municipal de Vereadores dos Serra Talhada/PE, garantindo o auxílio de empresa de consultoria que disponibilizará profissional(is) devidamente qualificado(s) e especialista(s) na matéria.

Considerando que a contratação trata-se da prestação de serviços de forma meramente técnica, para que os processos se encontrem de forma a atender a legislação específica, com as questões técnicas administrativas em compatibilidade com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores dos Serra Talhada/PE, para não haver a necessidade de correções futuras ao ser apreciadas pela Assessoria Jurídica, devendo atuar de forma a evitar erros formais e/ ou erros que possam acarretar danos as compras e contratações de serviços, e prorrogações de contratos.

A presente contratação é um instrumento pelo qual a Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada/PE buscará a eficiência nos procedimentos licitatórios e compras diretas pelas tarefas contempladas no presente Termo de Referência.

Para a utilização mais eficaz da nova lei de licitações, se faz necessário o auxílio de profissional(is) especializado(s) na área, que contribuirá com seu know how "saber como" ou "saber fazer" para a eficiência e eficácia nas contratações realizadas pela Câmara.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. A referida contratação terá por objetivo auxiliar a Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada/PE no planejamento das licitações e processos administrativos de licitação para compras e serviços, e ainda, atuar, junto aos setores de licitação e contratos administrativos - Preventivamente - evitando que ocorram erros formais, garantindo que estes setores observem e respeitem os preceitos e determinações legais previstas na Lei nº. 14.133/2021, bem como o pleno atendimento às disposições legais e recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização, cuja necessidade comprova-se com a crescente responsabilidade com as políticas públicas, ampliada de forma significativa e complexa, gerando crescente demanda pela realização de atividades que tratar de assuntos pertinentes a demanda de serviços desta indagação.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

4.2. A contratação pretendida está de acordo com o planejamento da administração, considerando a essencialidade dos serviços, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

4.3. Por entender que os serviços a serem contratados são de necessidade primária, e de fundamental importância, pois sem a realização desses serviços os atos da administração ficarão à mercê de futuras diligências dos Tribunais, do Ministério Públicos e de qualquer órgão executor e fiscalizador dos governos Estadual e Federal.

4.4. A solução pretendida contribuirá para a continuidade das ações de fiscalização e manutenção das atividades, alcançando a manutenção dos serviços prestados pela casa legislativa, pois, conforme motivações descritas no item 3 deste ETP, os serviços são necessários para auxílio e pela necessidade de manter os serviços essenciais da casa legislativa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações dos serviços, conforme quadro a seguir. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE QUANTIDADE
1	Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Contratação de Pessoa Jurídica especializada Assessoria, Consultoria e Supervisão em Licitações e Contratos Administrativos, bem como realização de Treinamentos, sob égide da Lei 14.133/2021, contemplando no mínimo os seguintes serviços: - Assessoria, Consultoria e Supervisão na elaboração de Editais de Licitação; - Assessoria, Consultoria e Supervisão em pesquisa de mercado para montagem de Termo de Referência ou Memorial Descritivo; - Assessoria, Consultoria e Supervisão na elaboração de Memorial Descritivo e Termo de Referência; - Assessoria, Consultoria e Supervisão em Pregão Eletrônico, com ênfase na operacionalização das plataformas de Compras Públicas; - Assessoria, Consultoria e Supervisão na elaboração de Processos de Dispensa de Licitações, com ênfase na instrumentalização do processo; Assessoria, Consultoria e Supervisão no envio dos dados referentes ao REMESSA- TCE/PE; - Assessoria em editais e contratações diretas pela Lei 14.133/2021. Junto à Câmara Municipal de Serra Talhada - PE..	Parcela 09



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

5.2. O prazo máximo para início da prestação do serviço do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31 de dezembro de 2025 a partir da data de assinatura do contrato.

5.2.2. O respectivo contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 107, respeitados os limites legais.

5.3. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.4. A contratação do serviço, objeto deste Estudo Preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.5.1. A prestação dos serviços abrangerá ao tema Licitações e Contratos Administrativos, compreendendo consultas sobre os processos licitatórios, a escolha da modalidade, a minuta do edital a ser elaborado, o comparecimento às sessões, análises dos recursos e impugnações arrazoadas e de qualquer peça necessária à consecução dos procedimentos licitatórios, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários.

5.5.2. Assessorar nos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação enquadrados nos Art. 74 e 75 da nova Lei de Licitações 14.133/2021, devendo fazer cumprir o que consta no art. 72 da referida lei.

5.5.3. Assessorar nas formalizações dos processos licitatórios, contratos, aditivos, Atas de Registros de Preços, dispensas e inexigibilidades, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

5.5.4. Assessorar nas formalizações dos processos licitatórios, contratos, aditivos, Atas de Registro de Preços, Adesões a Atas de Registro, caso exista, no sistema Remessa do TCE/PE.

5.5.5. Assessorar os fiscais dos contratos durante a vigência dos mesmos, quer seja de prestação de serviços, obras ou fornecimento de materiais.

5.6. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

5.6.1 Os serviços a serem contratados destinam-se de forma especial à Assessoria, Consultoria e Supervisão em Licitações Públicas e Contratos, sendo que tais serviços englobarão as seguintes obrigações do contratado:

I. A consultoria deverá ser prestada em especial ao(s) Agente(s) de Contratação/Pregoeiro(s) e equipe de Apoio, devendo oferecer pronto atendimento às consultas escritas, telefônicas, por e-mail e pessoais, dando as orientações pertinentes ao caso concreto ou em

Rua Enock L. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE. Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004
Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaravsl@camaravsl.pe.gov.br e cvst_2003@yahoo.com.br



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

tese, sempre fundamentando suas orientações na interpretação da legislação atualizada e à luz da doutrina e jurisprudência dominante;

II. As respostas às consultas devem respeitar os prazos abaixo estabelecidos, exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado, cuja resposta deva ocorrer em tempo hábil:

a) Imediatamente quando lhe for solicitada orientação verbal para casos corriqueiros;
b) Em até 24h (vinte e quatro horas) para respostas a consultas por e-mails para caso de complexidade média.

III. Prestar assessoria ao(s) Agente(s) de Contratação/ Pregoeiro(s) e equipe de Apoio mediante análise da minuta de edital e de contrato, visando a interpretação e aplicação da legislação ou normas que de algum modo reflitam na realização do certame;

IV. Prestar o serviço de forma pessoal e direta, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada/PE, pelo menos 02 (dois) dias na semana, no horário das 08:00 às 14:00, podendo também ser consultado diariamente no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira;

V. Participar, de forma presencial, a todas as sessões de licitação realizadas no órgão, mesmo que as sessões sejam realizadas de forma eletrônica, atuando com o empenho necessário para satisfação dos seus orientados, empregando a melhor técnica e todos os meios legais em prol do melhor resultado possível;

VI. Guardar sigilo sobre informações fornecidas pelo contratante durante e após a vigência do contrato;

VII. Atender prontamente às solicitações do Contratante de forma que a assessoria, consultoria e atuação consultiva, objeto do contrato sejam efetivas e eficientes, respondendo por eventuais prejuízos que vier a dar causa;

VIII. A apresentação de propostas, com a implementação de todo o planejamento e auxílio na gestão nas áreas de compras e licitações, incluindo: bens patrimoniais e gestão de contratos;

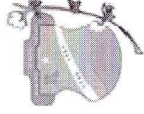
IX. Deverá efetuar análise e se necessário, apresentar proposta(s) para melhoria, regularização e racionalização do fluxo de informações entre os setores para pleno atendimento as disposições legais, bem como a revisão de processos já realizados, de modo avaliar a instrução dos mesmos, e propor correções e melhorias, orientando para a concepção corretas dos expedientes;

X. Deverá assessorar e supervisionar a utilização de papéis de trabalho (checklists, planilhas, editais e outros documentos);

XI. Treinar e capacitar os servidores lotados no departamento de licitações e áreas afins;

XII. Ampliar a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para objetos ainda não contratados, minimizando o acúmulo de itens em estoque de forma a racionalizar as aquisições;

Rua Enoch I de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004
Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: cmv@serratalhada.pe.gov.br e cvst_2003@yahoo.com.br



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

XIII. Assessorar nas rotinas do Departamento de licitações e Contratos;

XIV. Orientar na elaboração de editais, com a apresentação de minutas, quando for o caso;

XV. Acompanhar e orientar o(a) Agente de Contratação/ Pregoeiro(a) durante todo o trâmite dos procedimentos licitatórios, decorrente da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

XVI. Acompanhar e orientar nos processos de dispensas e inexigibilidades de licitação, previstos nos Art. 74 e 75 da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

XVII. Orientar na elaboração de respostas/decisões/despachos às impugnações, recursos administrativos, diligências e dúvidas de licitantes;

XVIII. Auxiliar e capacitar os servidores com o propósito da realização de procedimentos necessários para o cumprimento das exigências do Sistema Remessa TCE/PE, que trata da coleta de dados relativos às Licitações e Contratos;

XIX. Orientar na elaboração de minutas de contratos e outros ajustes, inclusive revisões e aditamentos;

XX. Analisar e orientar nos procedimentos de reajuste, realinhamento, revisão e repactuação de preços, nos contratos firmados pela Câmara de Serra Talhada;

XXI. Assessorar nos procedimentos de termos aditivos, mesmo que decorrentes ainda de atos realizados a luz da Lei 8.666/1993 e 10.520/2022;

5.6.2. Os serviços a serem prestados pela contratada devem compreender as atividades destacadas acima, sem prejuízo de outras mais que vierem a surgir, desde que relacionadas ao objeto que trata o presente termo.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. As ações do Poder Legislativo contemplam várias atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias, de assessoria dentre outras. A contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa dá mais condições de melhoria ao êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na tomada de decisões.

6.2. A futura contratação tem como objetivo melhorar o desempenho dos servidores da Câmara, para adequação da Casa Legislativa às atuais exigências impostas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Rua Eneock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831.2904/ 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831.2004
Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camara@sl.pe.gov.br e cvtst_2003@yahoo.com.br



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTONOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

7.1. A pesquisa de preços deverá ser efetuada com base em contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

7.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada no site <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/Municipio>, para atividades similares, que deverão ser anexadas ao Termo de Referência.

7.3. A contratação sob comentário será custeada com recursos do erário público Municipal, consignada no Orçamento do Exercício vigente.

7.4. Para fins de estabelecer o valor de referência se utilizou contratos já executados com o objeto semelhante, (inciso II, Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021), cujo valor foi devidamente estipulado com a base de pesquisa.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de assessorias, consultorias e supervisão técnicas na área de licitações junto à Câmara Municipal de Serra Talhada - PE.**

8.2. A contratação será efetivada através de Dispensa de licitação, processada conforme o Artigo 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

O procedimento de contratação direta está fundamentado no art. 75, II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Desta forma procede-se, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Decreto supramencionado, no caso de outros serviços e compras; § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Rua Enoch I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 – Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904 / 2397 – Fax: (87) 3831-2004
Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaravv@camaravv.pe.gov.br e cvst_2003@yahoo.com.br



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

9.1. Nos termos da norma vigente deverá fazer parte da instrução do procedimento, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme Artigo 12, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

9.2. A obtenção dos preços deverá observar o regramento estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa dá mais condições de melhoria ao êxito das ações resultantes de planejamento administrativo, por meio de suporte técnico capacitado, acompanhamento, supervisão e auxílio na tomada de decisões.

10.2. Observa-se ainda, que uma empresa especializada poderá de forma mais efetiva realizar o acompanhamento dos prazos processuais, rotinas diárias, fluxos, orientações e diligências.

10.3. Note-se que tal serviço é caracterizado como continuado por sua especificidade e habitualidade, ou seja, em virtude das demandas diárias de procedimentos, por parte dos gestores, como também por parte do público externo da entidade, a consultoria torna-se essencial e corriqueiramente usada, tendo inclusive, muitas vezes prazos a serem cumpridos e diligências dos órgãos de controle. Assim, a ausência de profissionais especializados na área, implica diretamente na possível tomada de decisões que, às vezes, podem gerar sérios prejuízos na continuidade dos atos desempenhados pela Câmara Municipal de Vereadores.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11.2. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

11.3. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47 da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

Súmula nº 247 TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a

Rua Enock I. de Oliveira, 1280 – CEP - 56.912-460 - Serra Talhada – PE - Fones: (87) 3831-2904 / 2783 / 2397 - Fax: (87) 3831-2004
Site: www.serratalhada.pe.leg.br - E-mail: camaratavsl@camaratavsl.pe.gov.br e evst_2003@yahoo.com.br

contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, serviços e financeiros para outras atividades fins da administração.

12.6. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. DETALHAMENTO E CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”
“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

13.1. Verificou-se não haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. CONCLUSÃO

14.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Atenciosamente,

Serra Talhada, 16 de janeiro de 2025.


Caio Henrique Lima Vieira
Diretor Administrativo